

INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Norma Técnica – NT 017
Revisão 03 - 2023

GRUPO
equatorial
ENERGIA

FINALIDADE

Esta Norma Técnica tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e procedimentos para a incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, com tensões aplicadas até 36,2 kV, em áreas urbanas e rurais abrangidas pela concessão das DISTRIBUIDORAS, projetadas e construídas por terceiros, ao ativo imobilizado em serviço, relativo à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, das distribuidoras de energia elétrica do Grupo Equatorial Energia, doravante denominadas apenas de CONCESSIONÁRIA, respeitando-se os documentos técnicos em vigor no âmbito desta CONCESSIONÁRIA, as normas da ABNT e o que prescrevem as legislações oficiais, bem como regras e determinações da ANEEL para a efetivação destas incorporações.

Esta revisão vigente, cancela as revisões anteriores.



SUMÁRIO

1	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
2	RESPONSABILIDADES	4
3	DEFINIÇÕES	5
4	REFERÊNCIAS	8
5	CRITÉRIOS GERAIS DE INCORPORAÇÃO	8
5.1	Generalidades	8
5.2	Procedimentos Técnicos	10
5.3	Compensação de Perdas Técnicas	18
5.4	Casos Omissos	18
5.5	Atendimento ao Cliente	18
6	ANEXOS	20
7	CONTROLE DE REVISÕES	39
8	APROVAÇÃO	40

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 4 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

1 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às ações de incorporação de redes de distribuição de energia elétrica, que se enquadrem nas conformações normatizadas pela Equatorial, já existentes ou novas, onde são ou serão aplicadas tensões até 36,2 kV e construídas por terceiros, conectadas ao sistema elétrico das CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia, ao ativo imobilizado em serviço, relativo à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, respeitando-se a legislação emanada pelos órgãos competentes.

2 RESPONSABILIDADES

2.1 Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

Estabelecer as normas e padrões técnicos-estruturais para elaboração de projetos e execução de obras por equipes próprias e/ou terceirizadas, de extensão de redes de distribuição, onde serão aplicadas tensões diversas, desenvolver tecnologias para serem aplicadas ao Sistema de Distribuição e desenvolver fornecedores junto ao Grupo Equatorial. Coordenar o processo de revisão desta norma.

2.2 Gerência Corporativa de Obras AT

Realizar as atividades relacionadas à engenharia e expansão nos sistemas de alta tensão de acordo com os critérios e recomendações definidas nas normas pertinentes. Participar do processo de revisão desta norma.

2.3 Gerência Corporativa de Planejamento e Expansão

Realizar as atividades relacionadas ao planejamento da expansão e melhoria do sistema elétrico de acordo com os critérios, padrões e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar ativamente do processo de revisão desta norma.

2.4 Gerência Corporativa de Planejamento e Logística

Executar em sua rotina operacional, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de materiais em conformidade com este instrumento normativo e com a respectiva especificação técnica.

2.5 Gerência Centro de Operações

Realizar as atividades relacionadas à operação do sistema elétrico (incluindo as redes incorporadas), de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar do processo de revisão desta norma.

2.6 Gerência Corporativa de Manutenção e Automação

Realizar as atividades relacionadas à expansão, melhoria, manutenção e automação, nos sistemas de distribuição de energia BT, MT e AT, ou seja, em 127V, 220V, 380V, 13,8kV, 23,1 kV, 34,5 kV, 69 kV e

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 5 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

138 kV, assim como, o monitoramento e controle do atendimento emergencial, de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar ativamente do processo de revisão desta norma.

2.7 Gerência de Serviços Técnicos e Comerciais

Realizar as atividades relacionadas ao Sistema de Distribuição, como: ligação, medição e fiscalização de acordo com os critérios e recomendações definidas nas normas técnicas. Participar do processo de revisão desta norma.

2.8 Gerência de Recuperação de Energia

Realizar as atividades relacionadas à recuperação de energia de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar do processo de revisão desta norma.

2.9 Gerência Corporativa de Gestão de Clientes

Realizar as atividades de relacionamento com o cliente, interagindo e auxiliando na resolução de dúvidas e questionamentos, durante o processo de incorporação, de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma, divulgando a mesma aos clientes. Participar do processo de revisão desta norma.

2.10 Projetistas e Construtoras que realizam serviços na área de concessão no âmbito da CONCESSIONÁRIA

Realizar suas atividades de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Autarquia criada pela Lei 9.427 de 26/12/1996 com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal.

3.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Associação privada sem fins lucrativos responsável pela elaboração das normas técnicas no Brasil.

3.3 Ativo Imobilizado em Serviço

Conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 6 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

3.4 Comissionamento

Procedimento realizado pela distribuidora nas obras executadas pelo interessado, com o objetivo de verificar sua adequação ao projeto aprovado, aos padrões técnicos e de segurança da distribuidora.

3.5 Vistoria

Procedimento realizado pela CONCESSIONÁRIA na unidade consumidora (instalação), previamente à ligação, com a finalidade de verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança da CONCESSIONÁRIA.

3.6 Concessionária

Agente titular de concessão federal, para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, também denominado de DISTRIBUIDORA.

3.7 Consumidor

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à CONCESSIONÁRIA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo o disposto nas normas e nos contratos.

3.8 Contrato de Transferência de Rede de Energia Elétrica

Contrato celebrado entre o consumidor e a CONCESSIONÁRIA, que visa regularizar a transferência de propriedade da rede particular construída pelo consumidor, podendo ser com ou sem indenização.

3.9 Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos

Loteamentos, desmembramentos, condomínios e outros tipos estabelecidos na forma da legislação em vigor, localizados em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

3.10 Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos de Interesse Social

Empreendimentos habitacionais destinados predominantemente às famílias de baixa renda, que sejam implantadas em zona habitacional declarada por lei como de interesse social; promovidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas autorizadas por lei a implantar projetos de habitação, na forma da legislação em vigor; ou construídos no âmbito de programas habitacionais de interesse social implantados pelo poder público.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 7 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

3.11 Empreendimentos Habitacionais Integrados à Edificação

Empreendimentos em que a construção das edificações nos lotes ou unidades autônomas é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento, concomitantemente à implantação das obras de infraestrutura/urbanização.

3.12 Faixa de Servidão

É a faixa de terra ao longo do eixo das redes ou linhas aéreas de distribuição, cujo domínio permanece com o proprietário, porém com restrições ao seu uso. O referido direito sobre o imóvel alheio pode ser instituído através de instrumento público, particular, prescrição aquisitiva por decurso de prazo ou ainda por meio de medida judicial, mediante inscrição a margem da respectiva matrícula imobiliária. Neste caso, a concessionária, além do direito de passagem da rede ou linha, possui o livre acesso às respectivas instalações, com largura de, no mínimo, igual à da faixa de segurança.

3.13 Faixa de Segurança

É a faixa de terra ao longo do eixo das redes ou linhas aéreas de distribuição, necessária para garantir seu bom desempenho, sua inspeção, manutenção e a segurança das instalações e de terceiros, definida de acordo com os critérios estabelecidos na NBR 5422, na NBR 12304 e na Lei 11934 de 5 de maio de 2009 (que dispõe sobre os limites à exposição humana a campos eletromagnéticos, de modo a garantir o bom desempenho da LD ou RD e a segurança das instalações e de terceiros).

3.14 Redes Particulares

Instalações elétricas, em qualquer tensão, inclusive subestações, utilizadas para o fim exclusivo de prover energia elétrica para unidades de consumo de seus proprietários e conectadas em sistema de distribuição de energia elétrica.

3.15 Regularização da Linha e/ou Rede

Enquadramento aos padrões técnicos e construtivos da CONCESSIONÁRIA e a adequação às condições legais de operação.

3.16 Regularização Fundiária de Interesse Social

Regularização fundiária de ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia por população de baixa renda, na forma da legislação em vigor.

3.17 Regularização Fundiária de Interesse Específico

Regularização fundiária, sem a caracterização do interesse social, nos termos legais da Lei 13.465/2017.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 8 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

3.18 Unidade Consumidora (instalação)

Conjunto de componentes instalados, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

4 REFERÊNCIAS

ANEEL, Resolução Normativa Nº 1.000/2021 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, revogando as Resoluções Normativas ANEEL nº 414 e nº 470.

NT.002.EQTL.Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8 e 34,5 kV).

NT.018. EQTL.Normas e Padrões - Redes de Distribuição Compactas.

NT.022. EQTL.Normas e Padrões - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 34,5kV.

NT.006. EQTL.Normas e Padrões - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 13,8kV.

NBR 5440 - Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos.

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV.

NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

NBR 15751 - Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 CRITÉRIOS GERAIS DE INCORPORAÇÃO

5.1 Generalidades

5.1.1 Orçamento de Conexão

a) A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias em BT ou MT, e 45 (quarenta e cinco) dias em AT, contados da data da solicitação do orçamento de conexão, considerando as situações de aumento da potência demandada ou elevação da potência injetada no SD, alteração do ponto ou da tensão de conexão, estabelecimento de um novo ponto de conexão entre distribuidoras, conexão em caráter temporário (incluindo a modalidade de reserva de capacidade), instalação de geração em unidade consumidora existente (inclusive micro e minigeração), e outras situações que exijam o orçamento prévio da distribuidora, para elaborar os estudos, orçamento prévio, projeto e informar ao interessado, por escrito, através de carta ou ofício emitido de acordo com modelo disponível em normatização interna. Nesse

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 9 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

documento a CONCESSIONÁRIA também informa ao interessado sobre a possibilidade de execução da obra por terceiros, e o respectivo prazo para manifestação dessa opção de acordo com a legislação vigente.

b) A manifestação do interesse pela execução da obra por terceiros, deverá ser feita pelo interessado através de declaração a ser enviada à CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo legal, conforme legislação vigente e de acordo com o ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS,

c) Em manifestando, o interessado, a sua opção na execução de obras por terceiros, o mesmo deverá, através de um responsável técnico, apresentar projeto na CONCESSIONÁRIA nos termos do ITEM 5.2.3, apresentando também neste ato termo conforme ANEXO 2 – MODELO DE TERMO DO CLIENTE COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS, a partir do que iniciar-se-á todo o processo de Execução de Serviço na Rede por Terceiros.

d) O ressarcimento ao proprietário da rede particular, deve ser calculado com base no que diz o artigo 9 da Resolução Normativa 229/2006 da ANEEL, através da seguinte expressão:

$$RP = EC * \frac{20 - t}{20}, \text{ onde:}$$

- RP → É o valor do ressarcimento ao proprietário da rede particular.
 - t → É a idade (tempo) em anos da instalação elétrica a ser incorporada, na data da efetivação da incorporação.
 - EC → É o encargo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA (encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA), calculado com base nas regras vigentes à época da construção de rede (a ser incorporada), aplicando-se a Tarifa Fiscal atualizada, conforme o item seguinte.
 - O valor da Tarifa Fiscal a ser considerado para o cálculo do encargo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é um valor estipulado, o qual deve ser atualizado anualmente pelo IPCA, desde 23/08/2006.
- e) Para as obras de responsabilidade da distribuidora executadas pelo interessado, a distribuidora deve verificar o menor valor entre:
- Custo da obra comprovado pelo interessado.
 - Orçamento entregue pela DISTRIBUIDORA.
 - Encargo de responsabilidade da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira, nos termos da regulação vigente.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 10 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

- O encargo de responsabilidade da distribuidora deve ser calculado com base na expressão abaixo, disposto no artigo 109 da Resolução Normativa 1.000/2021 da ANEEL.

$ERD = MUSD_{ERD} \times K$, onde:

- ERD → encargo de responsabilidade da distribuidora.
- MUSDERD → montante de uso do sistema de distribuição a ser atendido ou acrescido para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW).
- K → fator de cálculo do ERD.

5.1.2 Critérios para Aprovação de Projetos de Redes Elétricas, para os Casos de Empreendimentos Particulares

a) A aprovação de projetos de redes elétricas elaborados por terceiros está condicionada a:

- Disponibilidade do sistema elétrico para atender a demanda requerida.
- Que a rede da CONCESSIONÁRIA de onde deriva a obra a ser projetada já esteja energizada e com as cargas ligadas.
- Que exista no trecho a ser construído, unidades consumidoras que resulte na sua ligação imediata.

5.1.3 Prazo de Validade do Projeto

A validade dos projetos analisados e aceitos, será conforme as Normas de Fornecimento da Concessionária, em suas revisões vigentes, quando da análise do projeto.

5.2 Procedimentos Técnicos

5.2.1 Declaração

a) O Projetista ou Empresa Construtora deverá projetar e construir a rede nos padrões de qualidade exigidos pela CONCESSIONÁRIA para interliga-la ao sistema de Distribuição.

b) O Projetista ou Empresa Construtora deverá se dirigir a uma Agência de Atendimento a Clientes Corporativo, pontos estes indicados no *ITEM 5.5.2*, com a respectiva documentação e requerimento preenchido e assinado, conforme consta no *ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA*.

c) A CONCESSIONÁRIA reserva-se ao direito de tomar medidas administrativas e/ou judiciais, podendo informar ao CREA/CONFEA, nas seguintes situações:

- Projetar ou construir obras em desacordo com o projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA ou em desacordo com as normas da CONCESSIONÁRIA ou da ABNT.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 11 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

- Uso pelo Projetista ou Empresa Construtora de algum artifício para obtenção de vantagens, burlando as normas e padrões da CONCESSIONÁRIA ou a legislação vigente.
- Aplicação na rede elétrica de materiais que não sejam de fabricantes/fornecedores homologados pela CONCESSIONÁRIA, de marcas e modelos não utilizados pela mesma ou materiais que não sejam novos ou de materiais ou equipamentos que não estejam conforme especificação da CONCESSIONÁRIA.
- Intervenção nas redes e instalações da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização desta, através do documento oficial da CONCESSIONÁRIA, que dê a permissão/autorização para realizar algum serviço.
- Prestar informações sem veracidade à CONCESSIONÁRIA.
- Projetista ou Empresa Construtora praticarem atos que possam causar prejuízos ou depreciar a imagem da CONCESSIONÁRIA perante aos seus clientes e ao público em geral. Para evitar transtornos, siga os procedimentos do *ITEM 5.2.6*.

5.2.2 Elaboração dos Projetos

- Os projetos e obras de Redes Rurais ou Urbanas devem obedecer às prescrições contidas nas Normas e Padrões Técnicos da CONCESSIONÁRIA.
- Todas as redes de Baixa Tensão devem ser em cabo de alumínio multiplexado quadruplex no mínimo 35 mm², com as cargas balanceadas e nível de queda de tensão adequado no máximo 5%.
- Todos os materiais utilizados nas obras devem atender as recomendações da NT.008, EQTL.Normas e Padrões - PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE, ou revisão mais recente, e em conformidade com as especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA.
- A proteção do transformador, seja do lado primário ou secundário, devem ser conforme as normas técnicas da Concessionária, bem como normas da ABNT.

Nota 1: Os projetos para obras temporárias se destinam exclusivamente a canteiros de obra. Para aprovação dos mesmos o interessado deverá assinar Termo de Responsabilidade por qualquer acidente que possa acontecer no trecho construído, conforme ANEXO 4 – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA, deverá ser tratado conforme NT.002. EQTL.Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão.

5.2.3 Apresentação dos Projetos

- Os projetos das instalações, devem ser de responsabilidade de profissional com formação, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho de Classe. Vale ressaltar que, o interessado (PF ou PJ) responderá durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo das obras pela Equatorial, pela fiel execução dos serviços, assim como pelo emprego adequado dos materiais.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 12 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

b) Todos os documentos necessários para a análise e aprovação do projeto, devem ser apresentados conforme NT.031. EQTL.Normas e Padrões, na sua versão vigente.

5.2.4 Análise dos Projetos

a) Para aprovação pela CONCESSIONÁRIA o projeto deve, obrigatoriamente, estar de acordo com as normas e padrões da mesma, com as normas da ABNT e com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

b) Uma vez aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA através do Atendimento a clientes Corporativo informará ao cliente sobre a aprovação do mesmo e como proceder.

c) Toda e qualquer alteração no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à CONCESSIONÁRIA.

d) A CONCESSIONÁRIA dará um prazo de, no máximo, 12 meses a partir da data de aprovação do projeto, para que o responsável pelo empreendimento formalize a solicitação de ligação de sua unidade consumidora. Expirado este prazo, a aprovação do projeto tornar-se-á sem efeito.

e) Projetos que perderam a validade ou que foram reprovados, quando forem novamente apresentados para análise, serão analisados mediante aos critérios e padrões estabelecidos na revisão vigente desta norma na data de sua reapresentação e somente serão aprovados quando em conformidade com a norma vigente.

f) Cumprir todos os procedimentos, orientações e recomendações que, constam nos diversos documentos normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlacionados a projeto de rede.

5.2.5 Materiais e Equipamentos

a) Ao interessado caberá o fornecimento de todos os materiais e mão-de- obra necessária aos serviços na rede de distribuição.

b) Somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos novos, obedecendo às especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA, bem como procedentes de fornecedores cadastrados pela mesma. Os materiais e equipamentos devem ter notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes. Não será aceita em hipótese alguma a aplicação de materiais ou equipamentos reformados e/ou reaproveitados.

c) A relação dos fornecedores cadastrados deverá ser disponibilizada no site da CONCESSIONÁRIA.

d) A CONCESSIONÁRIA se reserva ao direito de a qualquer momento, durante a execução da obra, retirar amostras do material empregado na mesma e realizar os ensaios previstos pelas normas da ABNT e da CONCESSIONÁRIA. A reprovação da(s) amostra(s) resultará na substituição de todas as peças instaladas referente(s) à(s) amostra(s) e a cobrança de todos os custos referentes aos ensaios realizados.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 13 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

e) Na aplicação de materiais e equipamentos deverão ser obedecidas as recomendações contidas na NT.008. EQTL.Normas e Padrões - PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE, na sua versão vigente.

f) Os materiais e equipamentos retirados da rede existente deverão ser devolvidos à CONCESSIONÁRIA, em local indicado por ela, e serão inspecionados. A não apresentação e devolução desses materiais poderão ser cobradas pela CONCESSIONÁRIA ou por valor ou por espécie.

5.2.6 Construção e/ou Melhoria da Rede

a) A construção e/ou melhoria da rede somente poderá ser iniciada após a análise e aprovação do projeto. O início da construção antes da aprovação do projeto constitui-se em falta grave perante CONCESSIONÁRIA, imputada à Empresa Construtora e seu Responsável Técnico.

b) Definida a Empresa Construtora que executará o serviço, o Cliente deve encaminhar à CONCESSIONÁRIA, antes da execução dos serviços, cópia do projeto assinada por Engenheiro Eletricista responsável pela execução da obra, acompanhada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, devidamente vistada e liberada pela CONCESSIONÁRIA. Deve ainda encaminhar cópia do Contrato assinado entre ele e a Empresa construtora, com firmas reconhecidas.

c) A Empresa Construtora deve informar por escrito à Área de Atendimento a Clientes Corporativo da CONCESSIONÁRIA, o início da obra com 10 (dez) dias úteis de antecedência e apresentar ART referente à execução da obra. A Área de Atendimento Corporativo dará ciência à área de Projetos e Obras das Regionais da CONCESSIONÁRIA. Quando a execução da obra se der embaixo da rede da concessionária, o período de antecedência deverá ser acordado com a mesma.

d) O prazo de execução da obra deverá constar do Contrato do cliente com a Empresa Construtora que executará a obra, atendendo ao disposto na legislação vigente do Setor Elétrico.

e) É de responsabilidade da Empresa Construtora que todos os profissionais envolvidos na construção da rede sejam qualificados e treinados para as atividades que irão desenvolver, estando uniformizados e com equipamentos de proteção.

f) A Empresa Construtora deverá cumprir toda a legislação ambiental vigente.

g) Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado só pode ser feita através do Engenheiro Responsável pelo mesmo, devendo ser atualizado o projeto, assinado pelo Responsável Técnico, novamente analisado e aprovado pela CONCESSIONÁRIA.

h) A Empresa Construtora deverá dar garantia, por um período de 12 (doze) meses, dos equipamentos, materiais e serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 14 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

i) Se apresentar defeito em relação ao material e serviço o custo para esta manutenção será cobrado da empresa construtora.

j) Em casos que a construção e/ou melhoria da rede, seja executada por terceiros, deverão ser cumpridos todos os procedimentos, orientações e recomendações que, constam nos diversos documentos normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlacionados à construção e/ou melhoria de rede, assim como, os correlacionados às condições diversas de segurança, durante o desligamento da rede (se houver), isolamento da rede (se houver), aterramento da rede (sempre), e quando da execução dos serviços (sempre).

Nota 2: Serviços que envolvam a rede energizada deverão ser acordados com a Concessionária o cronograma de execução e respectivas permissões de serviço.

Nota 3: O terreno onde as instalações se localizam, deve ter limite com a via pública, para possibilitar a entrada e saída das redes de distribuição e o livre acesso de viaturas e empregados da CONCESSIONÁRIA nas instalações incorporadas.

5.2.7 Inspeção e Recebimento da Rede

a) Antes do recebimento, a rede deve ser cuidadosamente vistoriada a fim de verificar a conformidade com o projeto, com os documentos técnicos e o seu correto acabamento.

b) A obra só pode ser recebida com base no projeto aprovado. Caso exista diferença do projetado para o executado, o projeto deve ser submetido à nova análise e aprovação para que a obra possa ser recebida. Neste caso a aprovação anterior perderá o efeito.

c) Durante a vistoria deve ser preenchido pela CONCESSIONÁRIA o guia de vistoria, conforme ANEXO 6 - CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA desta Norma Técnica.

d) Todos os locais utilizados durante a execução da obra devem ser limpos e livres de qualquer tipo de entulho, sobras da construção, etc.

e) Qualquer irregularidade deve ser registrada em relatório para as correções necessárias pelo responsável da obra.

f) Por questões de conformidade técnica, operacional e de segurança, recomenda-se que, após a obra concluída e inspecionada, bem como corrigidas as eventuais irregularidades, deve ser encaminhado ao Órgão Responsável pelo recebimento da obra, o pedido de interligação à Rede. Para a interligação da rede construída, além da conclusão da obra, sem pendências, é necessária a incorporação da rede ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA, conforme ITEM 5.2.8.

g) Após o pedido de interligação da rede, caso não haja nenhuma pendência técnica, deve ser emitido Atestado de Recebimento de Obra assinado pelo Engenheiro de Projetos e Obras da CONCESSIONÁRIA conforme ANEXO 5 – ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 15 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

5.2.7.1 Inspeção e recebimento da rede, em caso de rede subterrânea

A parte eletromecânica, somente pode ser iniciada após a aprovação das obras civis pela Distribuidora.

A Empresa Construtora deve, obrigatoriamente, solicitar o acompanhamento de fiscalização da Distribuidora antes de iniciar as seguintes etapas da obra:

- a) Fechamento das valas, de modo que a Distribuidora possa verificar a conformidade da instalação dos dutos, bem como certificar-se que os mesmos correspondem aos previamente inspecionados.
- b) Montagens de terminações externas de MT e terminais desconectáveis.
- c) Conexões de baixa tensão, como dos barramentos isolados.
- d) Emendas de média ou baixa tensão, para os eventuais casos em que estejam previstas.
- e) Instalações de equipamentos como transformadores pedestais e chaves a gás.
- f) Medições de tensão de passo, toque (obrigatório para os equipamentos) e do aterramento, além dos testes e ensaios de tensão aplicada de MT e BT.

5.2.8 Incorporação da Rede

a) Após a obra concluída, inspecionada e aceita sem nenhuma irregularidade, os bens e instalações decorrentes dessa obra deverão ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA, através de um Termo de Incorporação. Será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, sem os quais não poderá ser firmado o Contrato em questão:

- Pessoa Física
 - CPF e RG do responsável.
 - CPF e RG de uma testemunha.
 - Projeto Aprovado.
 - ART (engenheiro) ou TRT (técnico).
 - NF de Materia(is), e a de Serviço(s), com lista discriminatória e valorada, dos materiais utilizados na obra, objeto da incorporação.
 - Laudo(s) de Ensaio(s) do(s) Equipamento(s) - se houver
 - Dados Bancários do Cliente – Proprietário da RD / CC.
 - Cópia da Procuração Reconhecida em Cartório – quando necessário.
 - Documento de Propriedade do Terreno ou Autorização para Execução de Obras no Mesmo.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 16 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

- Licenças ambientais - Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO (específico para os casos de empreendimentos particulares).
 - Ficha Cadastral de Fornecedor Preenchida e Assinada no Caso de Restituição de Valores.
 - Pessoa Jurídica
 - CPF e RG do responsável.
 - CPF e RG de uma testemunha.
 - Cartão de CNPJ.
 - Ata da Assembleia ou Contrato social (última alteração caso haja) de posse da Diretoria ou Procuração e/ou Estatuto que identifique o responsável pela assinatura.
 - Projeto Aprovado.
 - ART (engenheiro) ou TRT (técnico).
 - NF de Materia(is), e a de Serviço(s), com lista discriminatória e valorada, dos materiais utilizados na obra, objeto da incorporação.
 - Laudo(s) de Ensaio(s) do(s) Equipamento(s) - se houver.
 - Dados Bancários do Cliente – Proprietário da RD / CC.
 - Cópia da Procuração Reconhecida em Cartório – quando necessário.
 - Documento de Propriedade do Terreno ou Autorização para Execução de Obras no Mesmo.
 - Quando projeto MCMV (minha casa minha vida) contrato com a CEF.
 - Licenças ambientais - Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO (específico para os casos de empreendimentos particulares).
 - Ficha Cadastral de Fornecedor Preenchida e Assinada no Caso de Restituição de Valores.
- b) Após a construção da obra, e devidamente inspecionada e liberada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhada à CONCESSIONÁRIA a “Planilha de Custo” conforme ANEXO 7 - PLANILHA DE CUSTO emitida pela Empresa Construtora, que fará parte do Contrato de Incorporação de Rede. Esse contrato estabelecerá também que a rede passa a ser de propriedade da CONCESSIONÁRIA, imediatamente após a sua energização, passando a responsabilidade pela operação e manutenção para a concessionária.
- c) Deve ser anexada à “Planilha de Custo” uma via das notas fiscais dos materiais utilizados, em nome do interessado (cedente da obra), e especificação resumida. Neste documento deve constar o número da ART.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 17 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

d) Não serão objeto de incorporação os seguintes trechos das redes:

- Trechos após o ponto de conexão das unidades consumidoras atendidas em média tensão, inclusive transformadores.
- Trechos após a medição de BT inclusive as caixas de medição com condutores isolados, eletrodutos e proteção da medição.
- Trechos de rede onde não haja unidade consumidora para ligação imediata.
- Iluminação pública.
- Obras temporárias.

e) Para a incorporação da rede será necessário à apresentação para Concessionária, os seguintes documentos:

- Notas Fiscais de Serviço em papel com o logo da empresa executora da obra constando o valor da mão de obra efetivamente empregada. Neste documento deve constar o número da ART.
- Relatório de Ensaio e Certificado de Garantia dos transformadores, emitidos pelo Fabricante.
- Licença de instalação e operação, emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade consumidora ou a rede elétrica, situar-se em área cuja, a presença desta rede venha interferir de alguma maneira, na preservação ambiental.
- Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS) emitido pelo órgão competente do município onde a obra foi executada. Caso o município não recolha este imposto o responsável pela obra deve apresentar uma declaração timbrada da referida prefeitura justificando o não recolhimento.

f) A CONCESSIONÁRIA somente efetuará a energização da rede após o recebimento do Contrato de Incorporação de Rede / Linha de Distribuição assinado e quando o padrão de entrada/cabine estiver em condições técnicas aprovadas pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a restituição ao cliente do menor valor entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o constante do orçamento entregue pela distribuidora e o encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD), atualizado com base no Índice IGP-M, acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês para o rata die e restituído no prazo de até 3 (três) meses após a energização da rede.

Nota 4: As obras de responsabilidade financeira exclusiva do cliente, como a Iluminação Pública, não serão incorporadas ao ativo da CONCESSIONÁRIA, conforme citado no item 5.2.8-d.

Nota 5: Durante o processo de incorporação, existe a tramitação de orçamentos e de notas fiscais, em relação aos materiais e serviços, utilizados e realizados respectivamente nas obras, e estes orçamentos e notas

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 18 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

devem ser tratados e analisados, conforme o POP (ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS E ORÇAMENTOS DE INCORPORAÇÃO DE REDE) específico, criado pela Gerência Corporativa de Gestão de Clientes.

5.3 Compensação de Perdas Técnicas

Para a compensação de perdas técnicas em linhas de distribuição ou em instalações de interesse restrito, em que o sistema de medição não esteja instalado junto ao ponto de conexão, deve ser aplicado o descrito no Anexo I do Módulo 5 do PRODIST. Logo, para as situações em que esta medição do Grupo A, situar-se em local diverso ao ponto de conexão (no interior da propriedade), deverá ser compensado no faturamento do consumidor, a perda técnica no trecho interno da rede, desde o ponto de conexão até a medição, conforme a nova redação do Anexo I do Módulo 5 do PRODIST, definida pela REN 863/2019 (ANEEL). Logo, o recomendado no *DESENHO 6* da *NT.002.EQTL* e no *DESENHO 2* da *NT.003.EQTL* (ponto de conexão), deve ser rigorosamente seguido no projeto/execução, e cobrado no ato do comissionamento.

5.4 Casos Omissos

Os casos omissos nesta Norma Técnica, ou aqueles que pelas características excepcionais exijam estudos especiais serão objeto de análise prévia e decisão por parte da CONCESSIONÁRIA, que tem o direito de rejeitar toda e qualquer solução que não atenda às condições técnicas exigidas pela mesma.

5.5 Atendimento ao Cliente

O consumidor, ou representante legal, deve dirigir-se a uma Agência de Atendimento Corporativo da Concessionária, para obter todos os esclarecimentos necessários aos procedimentos de Incorporação de Redes de Distribuição.

5.5.1 Atendimento Corporativo nas CONCESSIONÁRIAS.

Quadro 1 – Atendimento Corporativo

Estado	Sede das Regionais	Central de Atendimento Corporativo	
		Telefone	E-mail
Pará	Belém, Castanhal, Marabá, Santarém e Altamira	0800 280 3216	grandesclientes.para@equatorialenergia.com.br
Maranhão	São Luís, Bacabal, Pinheiro, Timon e Imperatriz	0800 280 2800	grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 19 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

Piauí	Teresina, Parnaíba e Floriano	0800 086 8500	grandesclientes.piaui@equatorialenergia.com.br
Alagoas	Maceió e Arapiraca	0800 082 8500	grandesclientes.alagoas@equatorialenergia.com.br
Rio Grande do Sul	Porto Alegre e Pelotas	0800 721 2333	grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br
Amapá	Macapá	0800 091 0116	grandesclientes.amapa@equatorialenergia.com.br
Goiás	Goiânia, Luziânia, Anápolis, Rio Verde e Iporá	0800 062 0198	grandesclientes.goias@equatorialenergia.com.br

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 20 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

6 ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS

À

CONCESSIONARIA,

ASSUNTO: Execução de Serviços na Rede de Distribuição, com fornecimento de materiais e equipamentos

Pelo presente, informo a minha Opção de Execução de Obra, por Empresa Construtora contratada com recursos próprios, para execução de serviços previstos na Carta de Apresentação de Orçamento de Obra desta CONCESSIONÁRIA, referente à Solicitação GERC Nº _____, necessários para o atendimento de minha solicitação.

Estou ciente que todos os materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão provenientes de fornecedores cadastrados nesta CONCESSIONÁRIA, conforme notas fiscais que serão apresentadas, atendendo às Especificações Técnicas dessa Empresa, assim como os padrões construtivos seguirão as normas vigentes nesta CONCESSIONÁRIA.

Estou ciente também que, durante a execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA dá-se o direito de acompanhar e fiscalizar estes serviços, a qualquer momento, e que qualquer ônus provocado por negligência técnica-operacional ou por descumprimento dos procedimentos de segurança, será de responsabilidade da empresa executora da obra.

Outrossim, tenho ciência de que as obras a serem realizadas, mediante a contratação de terceiros, serão incorporadas ao patrimônio desta CONCESSIONÁRIA e o montante a ser restituído por esta CONCESSIONÁRIA, por ocasião da incorporação, será o menor valor entre o custo da obra para execução com terceiros (orçamento da CONCESSIONÁRIA) e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora. A restituição será efetivada mediante a assinatura de “CONTRATO DE INCORPORAÇÃO”, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da obra executada.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as demais condições e procedimentos estabelecidos por esta CONCESSIONÁRIA e pela legislação vigente.

(cidade) – (estado), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Cliente

Nome do Cliente: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 21 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 2 – MODELO DE TERMO DO CLIENTE, COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS

À

CONCESSIONÁRIA,

ASSUNTO: Execução de Serviços na Rede de Distribuição por Terceiros

Como já manifestado através da carta de Nº _____ (ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS), confirmo através desta à V. Sa. que executarei, às minhas expensas, os serviços constantes no projeto necessários para o atendimento das novas ligações de cargas, conforme Solicitação GERC Nº _____.

Estou ciente que todos os materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão provenientes de fornecedores cadastrados nesta CONCESSIONÁRIA, conforme notas fiscais que serão apresentadas, atendendo às Especificações Técnicas dessa Empresa, assim como o padrão de construção seguirão as normas vigentes nesta CONCESSIONÁRIA.

Outrossim, tenho ciência de que as obras a serem realizadas, mediante a contratação de terceiros, serão incorporadas ao patrimônio desta CONCESSIONÁRIA e o montante a ser restituído por esta CONCESSIONÁRIA, por ocasião da incorporação, será o menor valor entre o custo da obra para execução com terceiros, orçamento desta CONCESSIONÁRIA e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora. A restituição será efetuada mediante a assinatura de “Contrato de Incorporação”, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da obra executada.

Em anexo, apresento, para anuência desta CONCESSIONÁRIA, uma cópia do Contrato firmado com Empresa Construtora habilitada que executará os serviços com o fornecimento de material e mão de obra, com as respectivas firmas reconhecidas.

Concordo com os termos do “CONTRATO DE INCORPORAÇÃO” que assinarei quando da conclusão dos serviços indicados no referido projeto, antes da energização.

Estou ciente que a execução da obra se dará por profissionais capacitados e habilitados conforme NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade, comprometendo-me a fornecer a documentação comprobatória pertinente.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as demais condições e procedimentos estabelecidos por esta CONCESSIONÁRIA e pela legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Cliente

Nome do Cliente: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Profissional Responsável pelo Projeto e/ou Execução

Nome: _____

CPF nº: _____ CREA/CONFEA nº: _____

Ciente:

Empresa Construtora

Nota 6: Caso o profissional responsável pela execução seja diferente do responsável pelo projeto, deverá apresentar esta carta assinada, acompanhada da respectiva ART de Execução.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2022	Página: 22 de 39
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA

À

CONCESSIONARIA,

_____, CPF _____, com sede à Rua/Av. _____ na cidade _____ vem, pelo presente, declarar que na execução do:

() Projeto

() Construção

de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, de acordo com as recomendações da NT.017.EQTL, a qual já conhecemos seu inteiro conteúdo. Deste modo assumimos o compromisso de:

- a) Projetar e construir as obras atendendo as Normas Técnicas desta CONCESSIONÁRIA e da ABNT e de acordo com o projeto analisado e aprovado por esta CONCESSIONÁRIA;
- b) Na execução da obra somente utilizar materiais novos e que atendam as Especificações Técnicas e ao Padrão de Material estabelecido por esta CONCESSIONÁRIA;
- c) Utilizar somente materiais de fornecedores cadastrados por esta CONCESSIONÁRIA;
- d) A Empresa Construtora deverá dar garantia, por um período de 12 (doze) meses, dos equipamentos, materiais e serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido desta CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última;
- e) Não iniciar a construção de obras cujo projeto ainda não tenha sido aprovado por esta CONCESSIONÁRIA;
- f) Não interferir nas Redes Elétricas e demais instalações desta CONCESSIONÁRIA;
- g) Cumprir todos os procedimentos, orientações e recomendações que, constam nos diversos documentos normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlacionados a projeto, construção e/ou melhoria de rede, assim como, os correlacionados condições diversas de segurança, durante o desligamento da rede (se houver), isolamento da rede (se houver), aterramento da rede (sempre), e quando da execução dos serviços (sempre);
- h) Cumprir as demais recomendações contidas na NT.017.EQTL.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa, Responsável Técnico ou Projetista

Nome:

CNPJ ou CPF / CREA ou CONFEA:.....

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 23 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 4 – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA

À

CONCESSIONARIA,

Solicitação GERC Nº _____

(Solicitar à CONCESSIONÁRIA)

_____, CPF _____, com sede à Rua/Av. _____ na cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, abaixo assinado, residente a Rua/Av. _____, na cidade de _____, se compromete assumir total responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer na rede de energia elétrica com extensão de _____ metros, construída como obra temporária na localidade de _____, Município de _____ para atender o canteiro de obra _____, com previsão de duração até o dia _____ de _____ de _____. Caso os materiais utilizados na rede de fornecimento de energia elétrica, por nós desativados após a conclusão da obra, e desligamento por parte desta CONCESSIONÁRIA, não sejam retirados do local no prazo de 90 (noventa) dias, reconhecemos o direito desta CONCESSIONÁRIA de incorporá-lo ao seu patrimônio, por caracterizar abandono de bens.

A propriedade dos materiais utilizados para o fornecimento provisório de energia elétrica, está provada mediante apresentação e juntada ao presente termo cópia da Nota Fiscal de compra, emitida em nome desta empresa.

Durante a execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA dá-se o direito de acompanhar e fiscalizar estes serviços, a qualquer momento, e que qualquer ônus provocado por negligência técnica-operacional ou por descumprimento dos procedimentos de segurança, será de responsabilidade da empresa executora da obra.

E por estar de acordo com o teor do presente termo, o assino com mais duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Obra

Nome:

CPF:

Assinatura da Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura da Testemunha 2

Nome:

CPF:

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 24 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 5 – ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Nº _____ / 20 _____

ART Nº _____

Atestamos que recebemos a obra abaixo discriminada, executada com recursos do(a) _____ podendo ser energizada após a autorização. (Nome do Interessado, Órgão, Associação, etc.)

					
1 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
NOME DO INTERESSADO:			NÚMERO ORÇAMENTO:		
NOME DA OBRA/LOCALIDADE:			MUNICÍPIO:		
EMPRESA CONSTRUTORA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Nº CREA/CONFEA:	ART Nº:	
2 - DADOS DA OBRA					
2.1 - TIPO					
REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA ()			REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURALA ()		
2.2 - NÚMERO DE TRANSFORMADORES POR POTÊNCIA NOMINAL					
15 kVA	30 kVA	45 kVA	75 kVA	112,5 kVA	POTÊNCIA TOTAL (kVA)
NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS (UC):			NÚMERO POSTES:		
2.3 - EXTENSÃO DE MÉDIA TENSÃO					
TRIFÁSICA(m)	BIFÁSICA(m)	MONOFÁSICA(m)	TOTAL(m)		
2.4 - EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO					
TRIFÁSICA(m)	BIFÁSICA(m)	MONOFÁSICA(m)	TOTAL(m)		
2.5 - TIPO DE CABO					
MT			BT		
COBRE NU	ALUMINIO	ALUMINIO	ALUMINIO MULTIPLEXADO		
SEÇÃO:	BITOLA:	BITOLA:	BITOLA:		
CUSTO TOTAL DA OBRA R\$:					

DATA DA INSPEÇÃO: ____/____/20____

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/20____

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO: _____

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO _____

NOME:

MATRÍCULA:

CREA/CONFEA:

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 25 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 6 – CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA

	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Nome: _____ AP (projeto): _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Complemento: _____ Atividade: _____
Medidor encontrado (nº, leitura e constante): _____

VISTORIA PARA: Ligação Nova com Potência Instalada
 Aumento de Carga: De Para
 Rebaixamento de Carga: De Para
 Ligação Provisória de dias com Potência Instalada
 Mudança de Tarifa com Potência Instalada
 Ligação de Prédio de Múltiplas Unidades:
 Verificação de Deficiências Técnicas
 Outros:

Fornecimento: BT AT Ramal de Ligação: Aéreo Subterrâneo;
Padrão Em Poste Cabine Abrigada Cubículos Alvenaria Cabine Abrigada Cubículos Blindados Cabine Blindada ao Tempo
Tipo de Caixa Padrão: CME CPO CMD CMI-Compacta CAT CMB CENTRO MEDIÇÃO (NT31.004)
Alimentador: Tipo/nº Chave: UC Anterior: UC Posterior:
Transformadores Encontrados:

As instalações elétricas de sua subestação particular foram vistoriadas pela vez em, / / , sendo consideradas:

Aprovadas.

Aprovadas, ficando a ligação da mesma dependendo de:

- Assinatura do Contrato de Fornecimento, caso a opção de faturamento seja por tarifa do grupo A.
- Pagamento, se houver, do custo de obra de execução de extensão de rede e/ou ramal de AT.
- Apresentação da ART de execução.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade por Uso de Geração Própria.
- Outros:

Reprovadas, motivo pelo qual solicitamos a regularização dos itens assinalados no verso deste, que se apresentaram em não conformidade com o projeto aprovado e/ou normas da Empresa.

Não podemos emitir parecer em virtude da obra civil e/ou montagem eletromecânica não estar concluída.

OBS1: A vistoria limita-se até a proteção geral de BT da(s) unidades(s) transformadora(s) ou das unidades consumidoras no caso de padrões de múltiplas unidades, excluindo-se, portanto, as instalações internas da(s) unidade(s) consumidora(s) que são de exclusiva responsabilidade do(s) usuário(s), obedecidas as prescrições da norma ABNT/NBR-5410.

OBS2: Assim que corrigidas as irregularidades ou concluída a montagem do padrão, de conformidade com o projeto aprovado e restrições se houver, formalizar novo pedido para vistoria através de expediente ao protocolo geral da empresa fone:(91) 0800-2803216, e-mail: atendimento_corporativo@celpa.com.br

OBS3: Caso exista outra unidade consumidora ligada nesta propriedade, estamos informando que por ocasião da ligação do novo padrão, a mesma será desativada. Portanto, para evitar transtornos, solicitamos que nesta ocasião seu electricista esteja presente para executar a transferência das cargas para o novo padrão.

1ª Via - Atendimento
2ª Via - Cliente

Técnico Responsável pela Vistoria / Matrícula

Cliente / RG e Telefone para Contato

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 26 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ÍTEM EM DE SACORDO COMO PROJETO APROVADO OU NORMA TÉCNICA

Eletroduto do ramal de entrada:

Condutor reserva no ramal primário subterrâneo:inexistente,não isolado,inadequado,não aterrado.

Distância da subestação blindada à parede:

Dimensões da porta de acesso da cabine:

Ventilação no cubículo da subestação:deficiente,inexistente,inadequada.

Placas de advertência e de segurança:

Proteção contra incêndio:

Telas da área de ventilação:

Iluminação interna da cabine:deficiente,inexistente,tipo inadequado.

Iluminação interna de emergência da cabine:inexistente,tipo inadequado.

Fixação de isoladores:

Identificação do QGBT e quadro de medidores:incorreta;inexistente;não apropriada.

Centros de distribuição dos apartamentos:

Barramento do centro de distribuição dos apartamentos:

Isolamento do ramal de entrada de baixa tensão: kv.

Caixa de inspeção da malha do aterramento:Inexistente,com dimensões inadequadas,sem tampa.

Hastes de aterramento:

Conexão do aterramento:

Falta aterramento: neutro do transformador,carcaça do transformador,grades de proteção, ferragens, telas da área de ventilação,chave seccionadora,disjuntor, chave geral de BT,QGBT,quadro de medidores,caixa dos medidores,caixa dos TC's,caixa do disjuntor,porta de acesso da cabine; outros:

Condutor subdimensionado:do neutro do transformador,das fases do transformador,do fechamento dos para-raios,da malha do aterramento,do aterramento das caixas padrão,do aterramento do neutro do transformador,do aterramento da carcaça do transformador,do aterramento da chave geral BT.

Barramento subdimensionado:do QGBT,do quadro de medidores, outros:

Falta pintura:da potência do trafo na carcaça,da mureta,da cabine.

Faltam fusíveis de NH da chave de proteção geral de BT.

Faltam terminais de pressão em latão para cabo demm², para fixação dos TCs.

Faltam para fusos dec/ porca, arruela e anilha de pressão de latão, para fixação dos TCs.

Transformador(es): apresentando deficiência técnica, sem placa de identificação, potência em desacordo.

OUTROS

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

OBS:

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 27 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 7 – PLANILHA DE CUSTO

EMPRESA CONSTRUTORA:

NOME DO CLIENTE:

LOCAL DA OBRA:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	QTD	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS → R\$ _____

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA → R\$ _____

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2) → R\$ _____

Responsável Técnico da Obra

Nome:

CREA/CONFEA:

CPF:

Proprietário

Nome:

CPF:

RG:

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 28 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 8 – TERMO DE INCORPORAÇÃO – (Este modelo pode ser aplicado tanto para P.J., quanto para P.F., desde que, sejam feitos os ajustes necessários no texto)



TERMO DE INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, ACORDO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FIRMAM A EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – (razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede nesta cidade, no(a) (endereço), (bairro), CEP:, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **"DISTRIBUIDORA"** como parte e;

1.2 (razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito), pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ sob n.º, localizada no endereço: (endereço completo), (cidade) – (estado), (bairro) e (CEP), neste ato doravante denominada simplesmente por **"PROPRIETÁRIO"**, tem entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para o efeito de permitir o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste **CONTRATO** ficam desde já acordados entre as partes os conceitos dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) **SUBESTAÇÃO**: conjunto de instalações elétricas em média ou alta tensão que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios, destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;
- b) **TRANSFORMADOR**: é um dispositivo destinado a transmitir energia elétrica ou potência elétrica de um circuito a outro, transformando tensões, correntes e ou de modificar os valores das impedâncias elétricas de um circuito elétrico;
- c) **PONTO DE ENTREGA**: O ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora,
- d) **ANEEL**: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autarquia especial que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de ENERGIA, criada pela Lei n.º. 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO QUE a Lei 10.848/2004 e o Decreto 5.163/2004 estabeleceram que as Concessionárias de Energia Elétrica devem incorporar a seus patrimônios, a depender de disciplina a ser estabelecida pela "ANEEL", as redes particulares que não dispuserem de ato autorizativo ou, mesmo dispondo, desde que exista interesse das partes em que sejam transferidas;

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 29 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			



CONSIDERANDO QUE a disposição contida nos artigos 49¹ e 50¹ da Resolução 414/2010 da "ANEEL";

CONSIDERANDO QUE o cliente o PROPRIETÁRIO realizou as seguintes obras de construção conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA	CC	ENDEREÇO DA OBRA	ORÇAMENTO CLIENTE
1- 2- 3-	(número da Conta Contrato)	(endereço completo)	RS (valor)

Em razão dos motivos citados acima as partes resolveram de comum acordo e incondicional vontade firmar o presente **TERMO DE INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, ACORDO E OUTRAS AVENÇAS**, doravante designado simplesmente "**TERMO**", que se regerá pelas cláusulas que integram os capítulos abaixo e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

3.1 O cliente (**razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito**), declara ser legítimo proprietário das instalações listadas na cláusula segunda:

3.2 O cliente (**razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito**), mediante respectiva assinatura deste termo, transmite à EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, a propriedade plena e a posse dos ativos citados, ficando estes definitivamente incorporadas ao patrimônio da EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., que dela pode fazer o uso necessário e conveniente.

CLÁUSULA QUARTA: INCORPORAÇÃO DA REDE

4.1. Para fins de cálculo do valor a ser ressarcido ao cliente, foram consideradas as datas apresentadas na tabela abaixo e a data limite para ressarcimento do valor da obra é 90 dias após a ligação, conforme artigo 37 da resolução ANEEL 414/2010:

CC	Data Documentação
(número da Conta Contrato)	dia/mês/ano

4.2 A incorporação dos ativos citados dar-se-á com assinatura deste, contados do início da vigência deste contrato, em conformidade com as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº. 414/2010.

¹ Art. 37. § 2o A distribuidora deve restituir ao interessado o menor valor verificado no §1o, por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor, no prazo de até 3 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação de que trata a alínea "I" do inciso II do §3o, atualizado a partir desta data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 30 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			



CLÁUSULA QUINTA: MANUTENÇÃO DA REDE

5.1 A partir da entrega dos ativos à **EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, esta será responsável pela sua manutenção e operação, na forma definida pela legislação aplicável, cabendo exclusivamente à **EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.

5.2 O terreno onde as instalações se localizam, deve ter limite com a via pública, para possibilitar a entrada e saída das redes de distribuição e o livre acesso de viaturas e empregados desta **DISTRIBUIDORA** nas instalações incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES A SEREM RESTITUÍDOS

6.1 O total a ser reembolsado pela **EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, ao cliente (**razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito**), em conformidade com o artigo 37º da Resolução nº 414/2010 – ANEEL, é definido pelo menor dentre os elencados abaixo, devendo ser atualizado a partir da data de aprovação do comissionamento e recebimento da documentação da obra pelo IPCA e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pró rata die.

- (a) Custo da obra comprovado pelo cliente;
- (b) Orçamento da distribuidora;
- (c) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD).

6.2 Em consonância com § 3º do artigo 43º da Resolução nº 414/2010 – ANEEL, os itens do orçamento da alternativa de menor custo que impliquem reserva de capacidade no sistema deverão ser proporcionalizados considerando a relação entre o MUSD a ser atendido e a demanda disponibilizada pelo item do orçamento.

6.3 O total a ser restituído ao consumidor perfaz o valor de **R\$ (valor)** (valor por extenso). A memória de cálculo da restituição segue nos ANEXO I.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO, DA MORA E SEUS EFEITOS

7.1 A distribuidora deve restituir ao interessado o devido valor no prazo de até 3 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação e comprovação dos respectivos custos pelo interessado.

7.2 Em caso de atraso na restituição, o valor do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora deverá ser atualizado pelo IGP-M, bem como acrescido de juros de 1% ao mês e multa de 5% sobre o montante final do valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente **Contrato** vincula as partes e os seus sucessores a qualquer título, não prejudicando ou restringindo eventuais direitos da **EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, anteriormente existentes.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 31 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

(cidade) (estado), (dia) de (mês) de (ano).

EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A:

(Razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito):

TESTEMUNHAS:

Nome: Ass.: RG.:	Nome: Ass.: RG.:
------------------------	------------------------

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 32 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			



ANEXO 1 DO ANEXO 8 – RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA OBRA

ORÇAMENTO – (empresa, letra maiúscula e negrito)				TOTAL: (valor, número maiúscula e negrito)				
PEP	REGIONAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	PREÇO SAP	TOTAL
NOME DA EMPRESA	NORTE NEROESTE SUL etc...	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	KG UN etc...	NÚMEROS	MATERIAL	VALOR DO MATERIAL NO SAP	PREÇO SAP X QUANTIDADE

|

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 33 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 9 – TERMO DE DOAÇÃO - (Este modelo pode ser aplicado tanto para P.J., quanto para P.F., desde que, sejam feitos os ajustes necessários no texto)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (URBANA ou RURAL), QUE ENTRE SI FAZEM, (razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito). E A EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, NA MELHOR FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ, com sede localizada na (endereço), (bairro), CEP:, Estado do, de ora em diante denominado simplesmente de DOADORA, e, de outro lado, EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em (cidade), Estado do, na (endereço), (bairro), CEP:, neste ato, devidamente representada conforme seus atos constitutivos, doravante designada apenas DONATÁRIA, avençam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA, declara e confessa que é legítimo possuidor de uma Rede (descrição detalhada da rede a ser doada, contendo, os equipamentos nela existentes ex.: regulador de tensão, chave faca, bay e etc, classe de tensão, se é Urbana ou Rural, tipo de condutor, distância da rede e caminhamento contendo ponto inicial e final).

PARÁGRAFO ÚNICO: A DOADORA declara que o bem, ora doado, encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus, principalmente, mas não somente, com todas as licenças ambientais, autorizações e/ou servidões de passagem, subscritas por quem de direito e demais documentos necessários, requisitos necessários para fazer, sempre firme, a doação, ora avençada, com exclusão expressa de quaisquer responsabilidades a respeito com relação à DONATÁRIA, assumindo, desde já e expressamente, qualquer responsabilidade ambiental, civil, administrativa e criminal, com descumprimento da legislação vigente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por livre e espontânea vontade da DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz DOAÇÃO, *inter vivos*, à EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ora denominada DONATÁRIA, gratuitamente, sem condições ou encargo de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, dando o valor de R\$ (valorar a rede e escrever por extenso), transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre a referida Rede de Distribuição (Urbana ou Rural).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DOADORA, desde já, autoriza, em caráter permanente, o livre ingresso em sua propriedade da DONATÁRIA e de seus prepostos, devidamente identificados, em qualquer dia e horário, para que tenham acesso a toda a extensão da linha, estruturas e equipamentos ora doados, passando a ser de responsabilidade da DONATÁRIA, a partir desta

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 34 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

data, a realização dos serviços de vistoria, operação, manutenção, reparo, substituição, entre outros, na rede elétrica ora doada, ficando, ainda, autorizada a instalação de redes elétricas ramificadas da rede elétrica ora doada, para atendimento de outros usuários e consumidores da DONATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Renuncia a DOADORA, expressamente através do presente Instrumento, ao direito de pleitear qualquer indenização correlata, judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: fica, também, conferido à DONATÁRIA a autorização, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de escritura pública e sem quaisquer ônus para a mesma, pelo que renuncia a eventual indenização resultante desta autorização, para ter acesso, utilizar e instituir uma faixa de servidão de passagem, com m (..... metros) de cada margem do eixo da Rede de Distribuição (Urbana ou Rural), ora doada, sendo vedado neste trechos a DOADORA edificar ou plantar árvores de porte superior a 1,5m (um metro e meio) de altura, permitindo-se o uso do terreno para qualquer outro fim, desde que não cause erosões nas estruturas da rede ou riscos elétricos.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de futura alienação do imóvel, onde está localizado a Rede de Distribuição (Urbana ou Rural), ora doada, obriga-se a DOADORA a cientificar o eventual adquirente sobre a presente Doação e suas condições, bem como a comunicar à DONATÁRIA a alienação do imóvel e atestar-lhe, por documento idôneo, a critério da DONATÁRIA, o conhecimento do adquirente da sua responsabilidade acerca da Doação, sob pena de não o fazendo, responder por perdas e danos, porventura, causados à DONATÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas com os registros de quaisquer naturezas, dos bens ora doado, correrão por conta única e exclusiva da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DONATÁRIA declara que aceita esta doação na forma estipulada, para que lhe fique pertencendo a Rede de Distribuição Rural, ora doada pela DOADORA, pelo que, a mesma será incorporada, imediatamente, ao patrimônio da DONATÁRIA, podendo dela dispor, a partir de então, para os fins da prestação do serviço público do qual é concessionário, nos termos da legislação em vigor, sem qualquer direito à ressarcimento e/ou indenização de quaisquer espécies a DOADORA e/ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DONATÁRIA declara que, para fins de aceitação da Doação, ora outorgada, que realizou vistoria técnica, aprovando e certificando os dados mencionados na Cláusula Primeira, deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de, Capital do Estado do, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.]

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 35 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

E, por estarem justas e convencionadas as partes e avalista assinam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (URBANA ou RURAL)** e demais avenças, em quatro (04) vias iguais, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(cidade) - (estado), (dia) de (mês) de (ano)

(razão social do cliente Pessoa Jurídica – maiúscula negrito)
DOADORA

EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. DONATÁRIA	EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. DONATÁRIA
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF nº	2 - _____ CPF nº
--------------------------	---------------------------

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 36 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 10 – CADASTRO DE FORNECEDOR



INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Telefone: (98) 3217-8256/ (91) 3216-1230

Uso Exclusivo EQUATORIAL: preenchimento obrigatório pelo colaborador

Órgão Solicitante: _____ Nome/Matricula: _____

Data da Solicitação: ____/____/____

Dados da Empresa / Pessoa Física: preenchimento obrigatório

Nome / Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº PIS / NIT (Pessoa Física): _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ U.F.: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Tipo do Material/Serviço: **INCORPORAÇÃO DE REDE**

Classificação da Empresa: preenchimento obrigatório

Porte: Micro Pequena Média Grande

Opção: Simples Não optante

Atividade: Material Serviço Material e Serviço

Tipo de Fornecedor: Estratégico Não estratégico Poder público

Pessoa para Contato da Empresa: preenchimento obrigatório

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Cargo: _____

Dados Bancários da Empresa / Pessoa Física: preenchimento obrigatório, caso seja necessário cadastro dos dados bancários

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Cód. Agência/DV: _____ Nº C/C: _____ CNPJ/CPF Titular da C/Corrente: _____

Obs.: O CNPJ ou CPF da conta e o comprovante bancário devem corresponder ao mesmo Nome/Razão Social cadastrado na ficha.

Dados Tributários da Empresa:

Impostos Incidentes e Aliquotas: _____

Questionário de Compliance: preenchimento obrigatório

	SIM	NÃO
1. O fornecedor de serviço possui proprietário, acionista e/ou diretor que já trabalhou como colaborador em empresas do Grupo Equatorial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. O fornecedor de serviço possui proprietário, acionista e/ou diretor possui relação de parentesco com colaboradores das empresas do Grupo Equatorial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. O fornecedor de serviço utiliza ou subcontrata mão de obra infantil?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. O fornecedor de serviço utiliza ou subcontrata mão de obra em condição análoga ao trabalho escravo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. O fornecedor de serviço é empresa governamental ou possui vínculo com representante governamental?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Solicitamos que o crédito em **Conta Corrente bancária deste titular**, conforme os dados acima, dispensará qualquer documento de quitação de nossa parte e que eventuais divergências entre o valor faturado e o valor creditado pelo Banco serão dirimidas diretamente junto a EQUATORIAL.

Outrossim, em nossas relações com a EQUATORIAL, reconhecemos o efeito de quitação regular nos pagamentos por ela emitidos e devidamente encaminhados aos Bancos, que processarão os pagamentos, desde que mencionem o nome/razão social deste fornecedor e a importância a nos ser creditada, considerando-se irrelevante a omissão, em tais documentos, dos demais requisitos a que se refere o art. 940 do Código Civil. Tal condição operará idênticos efeitos em relação a eventuais cessionários de nossos créditos.

Concordamos em comunicar imediatamente a EQUATORIAL, por escrito, mediante correspondência devidamente protocolada junto à **Tesouraria** dessa Companhia, toda e qualquer alteração das informações por nós prestadas. Utilizar tabela no **Anexo I** para identificação da documentação exigida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada
Carimbo da Empresa

Local e Data

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 37 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			



ANEXO 1 DO ANEXO 10 - TABELA DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Documento	Necessário (marcar)	Data de Validade
1. Ficha Cadastral		
2. Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto, ou Registro Comercial e, se houver, alterações dos documentos citados		
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.		
4. Inscrição Estadual		
5. Balanço Patrimonial		
6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS		
7. Certidão quanto a Dívida Ativa da União / INSS - CND		
8. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal		
9. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual		
10. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal		
11. Certidão Negativa de Falência		
12. Cópia Comprovante Bancário		
13. Documentos Complementares para Qualificação Técnica		
(A SER PREENCHIDO PELA GERÊNCIA SOLICITANTE CONFORME ANEXO II)		

OBSERVAÇÕES:

- a) Para Cadastros Simplificado de Fornecedor, é necessário apenas os documentos: 1. Ficha Cadastral; 3. C.N.P.J. e 13. Cópia Comprovante Bancário;
- b) Em caso de empresa estrangeira, é necessário o decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documentação incompleta ou divergente da solicitada será devolvida ao fornecedor;
- d) A Equatorial poderá, se assim julgar necessário, solicitar qualquer documentação complementar.

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 38 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

ANEXO 11 – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE REDE PARTICULAR



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE REDE PARTICULAR

NOME DA EMPRESA _____ DATA ____/____/____

NOME DA OBRA _____

1 – FINALIDADE

Apresentar os documentos necessários para a autorização de posse, operação e manutenção de redes de energia elétrica de propriedade particular.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 A rede elétrica tem origem na _____ de propriedade da _____, tendo a função de suprir _____. Em seu trajeto, a rede elétrica passará pelo(s) Município(s) de _____, localizado(s) no(s) Estado(s) de(o) _____.

2.2 A rede tem extensão de _____ km, opera na tensão nominal de _____ kV entre fases, tem _____ circuito(s) monofásico(s), () trifásico(s), em disposição _____, com _____ condutor(es) por fase.

2.3 A rede tem _____ suportes de aço (), de concreto (), totalizando _____ suportes/km.

2.4 A rede elétrica atende exclusivamente ao imóvel onde está localizada? () sim () não

2.5 A rede elétrica se encontra integralmente dentro do imóvel do interessado? () sim () não

2.6 A rede elétrica atravessa via pública? () sim () não

2.7 A rede elétrica atravessa imóveis de terceiros? () sim () não

Caso afirmativo, anexar comprovação de concordância/autorização dos proprietários cujos imóveis são atravessados pela rede elétrica.

3. MATERIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. |

3.1 O condutor é de cobre () alumínio () _____ AWG (), MCM (), denominado " _____ ", seção nominal _____ mm², formação _____/____ fios, com peso próprio de _____ kg/m.

3.2 Os cabos para-raios são do tipo _____, seção _____ mm², carga de ruptura _____ kgf, com peso próprio de _____ kg/m.

3.3 Os cabos contrapesos são do tipo cordoalha de aço galvanizado _____ seção _____ mm², carga de ruptura _____ kgf, com peso próprio de _____ kg/m.

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

NOME DO ENGENHEIRO _____

Nº DO CREA _____ REGIAO _____

ASSINATURA _____

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 39 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

7 CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	30//09/2020	Todos	Revisão inicial e geral, objetivando adequar e unificar corporativamente esta NORMA ao novo TEMPLATE de Norma Técnica (NT), dando continuidade a revisão 03 do antigo padrão, tendo em vista a unificação normativa, para todas as CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia. Ocorrendo a INSERÇÃO dos itens 3.4 ao 3.18, 5.1.1 “d – e”, 5.2.4 “f”, 5.2.6 “j”, 5.3, notas “3 e 5”, e “item g” no ANEXO III, ANEXOS VIII, IX e X, assim como a ALTERAÇÃO na FINALIDADE, nos itens 4, do 2.1 ao 2.9, 5.2.8 “a - I e II”, 5.4.2 e nos ANEXOS I e IV.	Francisco Saulo Bezerra de Moraes
01	16//08/2021	Todos	Revisão geral, objetivando a unificação normativa, adaptando os padrões documentais e técnicos da CEEE (recém adquirida) aos padrões das CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia, dando continuidade a revisão 00 do novo padrão. Ocorrendo a INSERÇÃO dos itens 2.2 e 5.3, assim como a ALTERAÇÃO na FINALIDADE, nos itens 5 (título), 5.2.5 “e”, 5.2.6 “j”, 5.5.2 “Quadro 1” e no ANEXO III.	Francisco Saulo Bezerra de Moraes
02	29//03/2022	Todos	Revisão geral, objetivando adequar esta NORMA ao conteúdo normativo da REN-1.000 ANEEL, tendo em vista o atendimento dos prazos estipulados para tal, pela ANEEL. Onde ocorreu a INSERÇÃO do ANEXO 11, assim como da “Nota 6”. Foi feita também a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO dos ANEXOS 1, 2, 6 e 8, do item 2.1, 5.1.1 e 5.1.2. Necessitou ser feita ainda, a adequação de todo o texto desta norma às novas terminologias implementadas pela REN-1.000.	Francisco Saulo Bezerra de Moraes
03	15//02/2023	Todos	Revisão geral, objetivando adequar e unificar os documentos técnicos, da CELG com os da EQUATORIAL Foi feita ainda, a adequação de algumas palavras, às terminologias implementadas pela versão mais recente da REN-1.000. Ocorreram as INSERÇÕES do item 5.2.7.1 e do ANEXO 11, assim como as MODIFICAÇÕES dos itens 1, 5.1.1-a, 5.2.3-a, 5.2.3-b, 5.2.8-d, NOTA 4, QUADRO 1 e do ANEXO 8.	Francisco Saulo Bezerra de Moraes

	NORMA TÉCNICA	Homologado em: 27/03/2023	Página: 40 de 40
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.00017.EQTL	Revisão: 03
Classificação da Informação: Público			

8 APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Francisco Saulo Bezerra de Moraes - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

COLABORADOR (ES)

Maria Elizabeth Braz Santos - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

REVISOR (ES)

Carlos Henrique da Silva Vieira - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

APROVADOR (ES)

Jorge Alberto Oliveira Tavares - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

GRUPO
equatorial
ENERGIA

